



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

= LEI Nº 1.635, DE 19 DE MAIO DE 1981 =

"Majora os vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º Ficam majorados em 44% (quarenta e quatro por cento) mais Cr\$1.000,00 (Mil Cruzeiros) os valores correspondentes às referências dos servidores públicos da Câmara Municipal de Adamantina, conforme tabela abaixo:

<u>CARGOS DE CARREIRA E DE PROVIMENTO EFETIVO</u>		
<u>REFERÊNCIAS</u>	<u>COM 44%</u>	<u>TOTAL DOS VENCIMENTOS</u>
		<u>ACRESCIDOS DE Cr\$1.000,00</u>
6	Cr\$ 16.848,00	Cr\$ 17.848,00
9	Cr\$ 28.667,00	Cr\$ 29.667,00
10	Cr\$ 39.602,00	Cr\$ 40.602,00

ARTIGO 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

ARTIGO 3º Revogam-se as disposições em contrário.

ARTIGO 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 1981.

Adamantina, 19 de maio de 1981.

Imedi
GILDOMAR PAX PEDROSO
Prefeito do Município

ATO PUBLICADO
EM ____/____/1981.

Artiur
ARTIUR ALVES CUNHA
Chefe de Gabinete